

Lei n.: 0526/62

A Câmara Municipal de Divinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto de Transmissão Inter-Vivos a Sociedade Educacional de Divinópolis Limitada, na aquisição de uma área de terreno localizada nesta cidade, a av.21 de abril, para construção de um Ginásio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de abril de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.814 de 08/04/1962